

du Portugal au Pirée qu'en présence de ces faits, le Ministère de la Marine se verra obligé, à moins d'une déclaration des Légations respectives certifiant que le charbon est destiné à la consommation locale du port neutre, de faire saisir les cargaisons de charbon qui emprunteraient la voie des Détroits. En ce qui concerne le charbon destiné à l'approvisionnement des vaisseaux de guerre en rade de Constantinople, les Légations des États auxquels ces navires ressortissent voudront le passage, vu que des cas se sont présentés où, il n'a été livré qu'une partie de la cargaison aux navires étrangers tandis que le reste a été mis à la disposition de la flotte turque.

Au Consulat Général du Portugal au Pirée.
Conforme. — Repartição dos Negócios Políticos em 14 de Fevereiro de 1913. — José Duarte Pedrosa Júnior.

Em 4 de Março

Cópia. — Ministério dos Negócios Estrangeiros. — Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos. — 1.ª Repartição. — Lisboa, 4 de Março de 1913. — Ex.º Sr. Director Geral de Marinha. — Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, para os fins convenientes que segundo informa a legação dos Países Baixos, a praça de «Ymuiden» (lado sudoeste do forte) corresponde d'ora-avante às salvas dos navios de guerra estrangeiros, salvas que até agora só podiam ser correspondidas pela bateria de Leste, em «den Helder».

Saúde e Fraternidade. Joaquim Espírito Santo Lima.

Em 6 de Março

Cópia. — Ministério dos Negócios Estrangeiros. — Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares. — 1.ª Repartição. — Lisboa, 6 de Março de 1913. — Ex.º Sr. Director Geral de Marinha. — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.ª as inclusas cópias de duas circulares do Ministério dos Estrangeiros da Grécia, enviadas a esta Secretaria de Estado pelo nosso, relativa ao levantamento da quarentena às procedências de Constantinopla, à transformação dum navio em cruzador auxiliar, etc....

Saúde e Fraternidade.

Ministère des Affaires Etrangères. — N.º 2:890. — Le Ministère Royal des Affaires Etrangères faisant suite à sa note circulaire n.º 20:391, en date du 6 Octobre 1912 à l'honneur de porter à la connaissance du Consulat Général du Portugal, que d'après une communication du département de la Marine le bateau d'approvisionnement sous n.º 1 sous la marque distinctive internationale C R L P a cessé de faire partie de la flotte auxiliaire et que par contre le bateau «Themistoclis» a été transformé en croiseur auxiliaire sous la marque distinctive internationale C R L H.

Athènes, le 29 Janvier 1913.

Au Consulat Général du Portugal, Pirée.

Ministère des Affaires Etrangères. — N.º 2:898. — Le Ministère Royal des Affaires Etrangères à l'honneur de porter à la connaissance du Consulat Général du Portugal que la quarantaine qui avait été imposée aux provenances de Constantinopla et des ports situés dans la Mer de Marmara a été levée.

Par contre les passagers et l'équipage des Bateaux provenant des ports susdits seront soumis à la visite médicale et le linge sale des passagers de 3.ª et 4.ª classe sera désinfecté.

Athènes, le 30 Janvier 1913.

Au Consulat Général du Portugal, Pirée.

Em 10 de Março

Segundo comunicação datada de 4 de Fevereiro próximo passado do Consulado Geral de Portugal no Pireu, o Governo da Grécia resolveu mandar apagar todos os faróis do litoral e ilhas, bem como os faróis do golfo de Salónica.

Segundo comunicação do Consulado Geral de Portugal em Zanzibar foi resolvido pelo Governo inglês que o porto de Zanzibar deixe d'ora-avante de retribuir as salvas à terra dadas pelos navios de guerra que o visitarem.

Os Conselhos Administrativos Navais devem enviar ao Depósito de Fardamentos e Pequeno Equipamento da Armada, como documentos de balancete de equipamento, além dos recibos das respectivas facturas, as relações de equipamento distribuído em duplicado.

Publica-se o officio do Ministério dos Negócios Estrangeiros e duas das circulares a que esse officio se refere.

Cópia. — Ministério dos Negócios Estrangeiros. — Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos. — 1.ª Repartição. — Lisboa, 10 de Março de 1913. — Ex.º Sr. Ministro da Marinha. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª as inclusas cópias de três circulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros Helénico, acabadas de receber do Consulado Geral em Atenas. Uma dessas circulares refere-se a visitas a bordo de navios de comércio que se dirigem aos portos turcos, outra a exercícios de navios de guerra estrangeiros nas águas territoriais gregas e a terceira ao bloqueio no litoral da Albânia. O aviso relativo ao bloqueio foi hoje enviado ao Diário do Governo para ser publicado no dia 10.

Saúde e Fraternidade. — Joaquim do Espírito Santo Lima.

Cópia. — Ministère des Affaires Etrangères. — N.º 4:327. — Le Ministère Royal des Affaires Etrangères à l'honneur

de porter à la connaissance du Consulat Général du Portugal une communication du département Royal de la Marine d'après laquelle les commandants des vaisseaux de guerre étrangers sont priés de vouloir bien prévenir le Gouvernement Royal lorsqu'ils voudront procéder à des exercices de tir dans les eaux territoriales du Royaume. De pareils exercices, en effet, exécutés sans préavis, dans les circonstances actuelles, jetteraient le désarroi parmi les populations des localités avoisinantes et pourraient donner lieu à des malentendus regrettables.

Le Ministère Royal saurait gré au Consulat Général du Portugal de vouloir bien porter ce qui précède à la connaissance des autorités compétentes.

Athènes, le 11 Février 1913. — Au Consulat Général du Portugal au Pirée.

Está conforme. — Repartição dos Negócios Políticos, em 10 de Março de 1913. — José Duarte Pedrosa Júnior.

Cópia. — Ministère des Affaires Etrangères. — N.º 4:806. — Note verbale. — Le Ministère Royal des Affaires Etrangères faisant suite à sa circulaire du 22 Octobre dernier sub n.º 32:312 à l'honneur de porter à la connaissance du Consulat Général du Portugal que par ordre du Commandant les forces Navales Royales de la mer Jonienne le blocus du littoral a été étendu jusqu'à la ville de Durazzo; la zone bloquée, par conséquent, est comprise entre le 39º et le 41º 12' degré de latitude Nord.

Le Ministère Royal saurait gré au Consulat Général du Portugal de vouloir bien porter ce qui précède à la connaissance de Son Gouvernement.

Athènes, 12 Février 1913. — Au Consulat Général du Portugal au Pirée.

Está conforme. — Repartição dos Negócios Políticos, em 10 de Março de 1913. — José Duarte Pedrosa Júnior.

De 10 de Março

Cópia. — Ministério dos Negócios Estrangeiros. — Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos. — 1.ª Repartição. — Lisboa, 10 de Março de 1913. — Ex.º Sr. Director Geral de Marinha. — Em aditamento ao meu officio de hoje tenho a honra de enviar a V. Ex.ª a inclusa cópia duma nova circular do Governo Helénico relativa ao bloqueio do litoral da Albânia.

O respectivo aviso será publicado no Diário do Governo de amanhã.

Saúde e Fraternidade. — Joaquim do Espírito Santo Lima.

Cópia. — Ministère des Affaires Etrangères. — N.º 5:166. — Note verbal (circulaire). — Faisant suite à sa Note Verbale Circulaire n.º 4:806 du 12 cour. le Ministère Royal des Affaires Etrangères à l'honneur de porter à la connaissance du Consulat Général de Portugal que la ville de Durazzo n'a point été comprise dans la zone bloquée, dont l'étendue est limitée ainsi qu'il a été notifié dans la Note précédente (39º et 41º 12' latitude Nord).

Athènes le 5 Février 1913. — Consulat Général du Portugal au Pirée.

Está conforme. — Repartição dos Negócios Políticos, em 10 de Março de 1913. — J. D. Pedrosa Júnior.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Governo Helénico ao cônsul geral em Athenas, a cidade de Durazzo não está compreendida na zona de bloqueio a que se referia o aviso deste Ministério de 8 do corrente.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, em 10 de Março de 1913. — Joaquim do Espírito Santo Lima.

Em 17

A designação oficial dos navios da classe do Douro é contra-torpedeiro.

Em 21

Nem os navios nem os postos de telegrafia sem fio do Arsenal e de Vale de Zebro podem receber para expedição e transmitir aos particulares rádio-telegramas, excepto em serviço official de inter-correspondência.

Em 25

S. Ex.ª o Major General determina:

1.º Que os requerimentos das praças do Corpo de Marinheiros pedindo passagem à marinha colonial sejam dirigidos ao Major General da Armada, vindo acompanhados pelas fôlhas de assentamentos, e por informações quanto ao número designativo na escala de embarque que caiba aos requerentes.

2.º Na Majoria General serão esses requerimentos devidamente registados por classes, e por datas de entrada, satisfazendo-se as requisições da Direcção Geral das Colónias, dando preferência para as nomeações às praças que entre os requerentes tiverem números mais baixos na escala de embarque das suas respectivas classes.

As praças que requerem passagem à marinha colonial deverão em seus requerimentos declarar a ou as colónias em que desejam servir.

A falta desta declaração será considerada como a aceitação, pelo voluntário, de nomeação para servir em qualquer colónia a que deva ser enviado.

Em 27

As praças do Corpo de Marinheiros não deverão ser mandadas baixar ao Hospital senão nos casos em que a gravidade das suas doenças não permita o tratamento nas estações em que se acham.

Secretaria da Guerra. — 1.ª Direcção Geral. — 1.ª Repartição. — Declara-se que no número das fortificações marítimas que devem corresponder às salvas dos navios

de guerra, quer nacionais, quer estrangeiros, constantes da determinação 4.ª, inserta na Ordem do Exército n.º 15, 1.ª série, de 31 de Dezembro do ano findo, deve também ser incluído o forte de Santa Cruz, da cidade da Horta.

José Maria Teixeira Guimarães, Major General da Armada.

Está conforme. — O Chefe do Estado Maior General, Luis Bernardino Leitão Xavier, Capitão de mar e guerra.

1.ª Repartição

8.ª Secção

Manda o Governo da República, pelo Ministro da Marinha, aprovar para o contra-torpedeiro Douro, no estado de completo armamento, a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo vice-almirante major general da armada, ficando sem efeito a portaria do 17 de Março último referente a este assunto.

Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1913. — O Ministro da Marinha, José de Freitas Ribeiro.

Lotação para o contra-torpedeiro «Douro», no estado de completo armamento a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Comandante capitão-tenente.	1
Primeiro tenente	1
Segundo tenente	1
Maquinista encarregado, primeiro tenente.	1

Corpo de marinheiros

1.ª Brigada

Sargento artilheiro	1
Cabo artilheiro	1
Primeiros artilheiros.	6
Segundos artilheiros.	5

2.ª Brigada

Mestre condutor de máquinas.	1
Primeiros condutores de máquinas.	5
Cabos fogueiros	2
Primeiros fogueiros	6
Segundos fogueiros	10
Chegadores	10

3.ª Brigada

Primeiros marinheiros T. S. F.	1
Segundos marinheiros T. S. F.	1

4.ª brigada

Primeiro ou segundo contramestre-torpedeiro	1
Cabos-torpedeiros	2
Primeiros torpedeiros	2
Segundos torpedeiros	4

5.ª brigada

Primeiro ou segundo enfermeiro.	1
Primeiro artífice-torpedeiro	1
Despenseiro	1
Cozinheiro de 1.ª classe	1
Cozinheiro de 2.ª classe	1
Criados de câmara	2

Total 69

Majoria General da Armada, em 15 de Maio de 1913. — O Major General da Armada, J. M. Teixeira Guimarães.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 16

Jaime Dias Guilhermino, fiscal de 2.ª classe do movimento e tráfego adido à Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto — transferido para a de Braga.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 17 de Maio de 1913. — O Director Geral, José Maria Cordeiro de Sousa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1901, e por despacho de 15 de Maio de 1913, foi recusada a protecção em Portugal à marca n.º 12:483, por se confundir com a marca do registo nacional n.º 11:634, e com as marcas de registo internacional n.º 4:421, 6:208, 8:849 e 8:850.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 16 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, Engenheiro José de Oliveira Simões.

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1901, e por despacho de 15 de Maio de 1913, foi recusada a protecção em Portugal às marcas n.º 12:574 e 12:575, por se confundirem com as marcas internacionais n.º 8:430 e 12:142.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 17 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, o Engenheiro, J. de Oliveira Simões.